

PRESTAÇÃO DE CONTAS

SUBVENÇÃO

MÊS OUTUBRO/2024



APAE

Perdões - MG



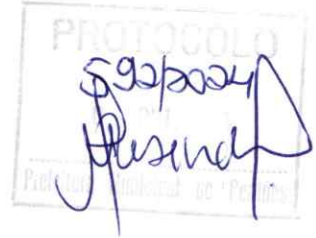
Rua Dr. José Norberto de Andrade, 140 - Bairro Bom Retiro
Perdões - MG - CEP 37.260-000
Telefax:0(xx)35-3864-2002/2293

APAE
Perdões - MG

Ofício Nº 00125/2024

Assunto: Solicitação subvenção

Data: 08/10/2024



Prezado Senhor,

Estamos enviando a solicitação da subvenção, referente ao mês de Outubro/2024 no valor de R\$ 11.166,66 (Onze mil cento sessenta e seis reais e sessenta seis centavos). Sendo Banco do Brasil Ag 2433-3 C/C 7843-3.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

- Claudia Maria Pereira da Costa -
Presidente da APAE

Exmo.Sr.
Hamilton Resende Filho
DD. Prefeito Municipal
Perdões - MG

PLANILHA DE SUBVENÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO/2024

FINALIDADE:

Pagamento de despesas com funcionários.

No Total - R\$ 11.166,66 (Onze mil cento sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



- Claudia Maria Pereira da Costa -
Presidente da APAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.677/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS. OUTUBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.677/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024, PROCESSO Nº
07/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, a ilustre Sra. **Cláudia Maria Pereira da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de outubro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
- II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
- III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

- I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá ser dada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de outubro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 237.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÁUDIA MARIA PEREIRA COSTA
Presidente da APAE

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:3A1910B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 09/10/2024. Edição 3872
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 2433-3
Conta 7843-3 A P AMIGOS EXCEPCIONAIS
Mês/ano referência OUTUBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2024	SALDO ANTERIOR	11.192,87			8.642,466494		
02/10/2024	RESGATE	11.166,66		16,80	8.630,020436	1,295878739	12,446058
	Aplicação 26/08/2024	2,87			2,212656		
	Aplicação 19/09/2024	11.163,79		16,80	8.627,807780		
29/10/2024	APLICAÇÃO	11.166,66			8.568,205572	1,303267050	8.580,651630
31/10/2024	SALDO ATUAL	11.189,56			8.580,651630		8.580,651630

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.192,87
APLICAÇÕES (+)	11.166,66
RESGATES (-)	11.166,66
RENDIMENTO BRUTO (+)	13,49
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	16,80
RENDIMENTO LÍQUIDO	-3,31
SALDO ATUAL =	11.189,56

Valor da Cota

30/09/2024	1,295101735
31/10/2024	1,304045549

Rentabilidade

No mês	0,6905
No ano	6,6397
Últimos 12 meses	8,1344

Transação efetuada com sucesso por: J8918548 LUCAS ANDRADE PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G332250856286323011
25/11/2024 09:05:26

Cliente - Conta atual

Agência 2433-3
 Conta corrente 7843-3 A P AMIGOS EXCEPCIONAIS
 Período do extrato 10 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/09/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/10/2024		0000	13134	250 Folha de Pagamento	16.682	11.166,66 D	
02/10/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	11.166,66 C	0,00 C
29/10/2024		2433	99015	870 Transferência recebida 29/10 14:59 PM PERDOES -ICS	552.433.000.011.670	11.166,66 C	
29/10/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	11.166,66 D	0,00 C
31/10/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8918548 LUCAS ANDRADE PEREIRA.

Emitir comprovantes (versão antiga)

	Data	Descrição	Valor	Total diário	Situação	Documento	Sequencial
<input type="checkbox"/>	02/10/2024	PG.ELTR. ISRAEL APARECIDO	786,43		DEBITADO	338	1
<input type="checkbox"/>	02/10/2024	PG.ELTR. LUCAS ALVES CARV	2.137,81		DEBITADO	338	2
<input type="checkbox"/>	02/10/2024	PG.ELTR. HELEM KELEM MANC	2.137,81		DEBITADO	338	3
<input type="checkbox"/>	02/10/2024	PG.ELTR. SANDRA HONORATO	260,46		DEBITADO	338	4
<input type="checkbox"/>	02/10/2024	PG.ELTR. MAEVE REGINA SIL	1.568,53		DEBITADO	338	5
<input type="checkbox"/>	02/10/2024	PG.ELTR. DAISY LUCED DA S	2.137,81		DEBITADO	338	6
<input type="checkbox"/>	02/10/2024	PG.ELTR. ELIELCE APARECID	2.137,81	11.166,66	DEBITADO	338	7

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
FUNDADA EM 10 DE MARÇO DE 1992

CNPJ 25.655.283/0001-30 CNAS 28.984.01254/93-7-UPM LEI Nº 1581/92 SERVAS nº 178-Entidade de Fins Filantrópicos nº 44006.002246/95-11
Rua José Norbeto de Andrade, 140 Bairro Bom Retiro Telefone (0xx35) 3864.2002-CEP. 37.260.000 Perdões -MG



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS MÊS OUTUBRO/2024

Nº de: Ordem	Nº Cheque ou Ord. Bancária	Nº NF. Fatura ou Recibo	Natureza Despesas	Nome do Favorecido	Valor:	Função
1	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Daisy Luced da Silva Barros	R\$ 2.137,81	Professora
2	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Elielce Aparecida Cardoso Faria	R\$ 2.137,81	Professora
3	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Helem Kelem Mancini	R\$ 2.137,81	Professora
4	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Israel Aparecido Procopio	R\$ 786,43	Professor
5	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Maeve Regina Silva	R\$ 1.568,53	Instrutor Educ
6	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Sandra Honorato	R\$ 260,46	Servente
7	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Lucas Alves Carvalho	R\$ 2.137,81	Professor
Total					R\$ 11.166,66	

Claudia Maria Pereira da Costa
Presidente
CPF - 425.527.026-00

Lucas Andrade Pereira
Tesoureiro
CPF - 079.680.186-09

